



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**1.1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

**1.2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Educação, têm como objetivo oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmica pedagógica, mas, sobretudo, na formação cidadã, inserido nos projetos políticos-pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação.

**CONSIDERANDO** que o município de Beberibe tem o objetivo, e quanto ao letramento literário, formar leitores críticos que conheçam o lugar onde vivem capazes de compreender as relações que se dão no mundo e ainda, buscando a coerência entre a fundamentação teórica e as estratégias de ensino. Assim, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação delineou algumas características para os acervos literários a serem adquiridos, buscando atender aos aspectos que enaltecem a sensibilidade humana que a Literatura oferece aos estudantes, por meio do contato com a prosa e a poesia.

Nesse sentido, tiveram aspectos determinantes para a aquisição desse material com a escolha de autores e obras que valorizam a cultura popular, com gêneros textuais e temas diversos. A formação docente objetiva discutir e compreender essa proposta, para a partir daí, ser construída uma prática pedagógica possível de ser realizada, de acordo com as diversas realidades das comunidades que compõem o município.

**CONSIDERANDO** a importância dos materiais didáticos pedagógicos que se constituem um dos fatores decisivos para a qualidade da educação e contribuem para a assimilação do conhecimento da leitura e escrita alfabética, além dos conteúdos matemáticos abordados na escola que devem ser apresentados de forma que os alunos percebam a sua vinculação com a realidade, permitindo que desenvolvam a curiosidade, a imaginação, o encantamento, a observação, a percepção, os sentidos, a expressão verbal, a interação, a expressão de sentimentos e principalmente ampliem suas possibilidades de inserção e de participação nas diversas práticas sociais, e que as mesmas criem hipóteses sobre os princípios básicos do sistema da escrita, suas convenções e suas funções.

**CONSIDERANDO** que segundo os PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais, o livro didático é um material de forte influência na prática do ensino brasileiro. Faz-se necessário que os professores estejam atentos à qualidade, à coerência e as eventuais restrições que apresentem em relação aos objetivos educacionais propostos.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Educação pretende introduzir os livros didáticos na fase escolar, infantil e fundamental através da leitura realizada com prazer, é possível desenvolver a imaginação, aprofundando no mundo da criatividade, desenvolvendo a escuta lenta, enriquecendo o vocabulário, envolvendo linguagens diferenciadas, entre outros.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 1.2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

1.2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 1.2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1.2.3.1. A ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

1.2.3.2. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 1.2.4 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

1.2.4.1 - Em virtude do caráter imprevisível do objeto em questão, faz-se impossível o município de Beberibe aferir quantitativo certo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

### 1.2.5 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE.

1.2.5.1 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

### 1.2.6 - DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DA DIVISÃO DO PREGÃO EM COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.2.6.1 - Justifica-se a não realização de COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SÚMULA 247 - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE CUSTO**

**2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - LIVRO DE ATIVIDADES - 2º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, ESPIRAL, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12160-0	UNID	740	R\$ 116,00	R\$ 85.840,00
2	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - LIVRO DE ATIVIDADES - 2º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, ESPIRAL, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12170-9	UNID	740	R\$ 116,00	R\$ 85.840,00
3	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS - 2º ANO - PORTUGUÊS; 22 X 27,5, BROCHURA, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12161-7	UNID	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00
4	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS - 2º ANO - PORTUGUÊS; 22 X 27,5, BROCHURA, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12173-0	UNID	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00
5	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - LIVRO DE ATIVIDADES - 5º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, ESPIRAL, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12166-2	UNID	800	R\$ 116,00	R\$ 92.800,00
6	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - LIVRO DE ATIVIDADES - 5º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, ESPIRAL, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12176-1	UNID	800	R\$ 116,00	R\$ 92.800,00
7	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS - 5º ANO - PORTUGUÊS; 22 X 27,5, BROCHURA, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12167-9	UNID	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00
8	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL I - GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS - 5º ANO - MATEMÁTICA; 22 X 27,5, BROCHURA, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12177-8	UNID	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00
9	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL II - LIVRO DE ATIVIDADES - 9º ANO PORTUGUÊS; 20,5 X 27,5, ESPIRAL, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12148-8	UNID	940	R\$ 136,00	R\$ 127.840,00
10	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL II - LIVRO DE ATIVIDADES - 9º ANO - MATEMÁTICA; 20,5 X 27,5, ESPIRAL, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12156-3	UNID	940	R\$ 136,00	R\$ 127.840,00
11	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL II - GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS - 9º ANO - PORTUGUÊS; 22 X 27,5, BROCHURA, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12149-5	UNID	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00
12	COLEÇÃO APROVA BRASIL - FUNDAMENTAL II - GUIA DE RECURSO DIDÁTICOS - 9º ANO - MATEMÁTICA; 22 X 27,5,	UNID	35	R\$ 146,00	R\$ 5.110,00





PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	BROCHURA, MIOLO EM OFFSET 75G, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250G; ISBN: 978-85-16-12157-0				
13	COLEÇÃO APROVA BRASIL – LIVRO DIÁRIO – PROFESSOR – ISBN: 978-85-12228-7	UNID	150	R\$ 26,33	R\$ 3.949,50
14	COLEÇÃO APROVA BRASIL – LIVRO COORDENADOR – EF1 – ANOS INICIAIS – ISBN: 978-85-12229-4	UNID	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
15	COLEÇÃO APROVA BRASIL – LIVRO COORDENADOR – EF2 – ANOS FINAIS – ISBN: 978-85-12230-0	UNID	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 649.639,50</b>

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KIT INFANTIL III ALUNO - COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER - VOL 3; AUTORAS: ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA, MINHAS APRENDIZAGENS - VOL 3, DIÁRIO ESCOLAR.	UND	560	R\$ 268,80	R\$ 150.528,00
2	KIT INFANTIL III PROFESSOR- COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER - VOL 3; AUTORAS: ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA, MINHAS APRENDIZAGENS - VOL 3, MANUAL DO PROFESSOR, 1 CD DE MÚSICAS INFANTIS, 10 CARTAZES E DIÁRIO DO PROFESSOR.	UND	20	R\$ 355,88	R\$ 7.117,60
3	KIT INFANTIL IV ALUNO - COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER - VOL 4; AUTORAS: ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA, MINHAS APRENDIZAGENS - VOL 4, DIÁRIO ESCOLAR.	UND	699	R\$ 282,69	R\$ 197.600,31
4	KIT INFANTIL IV PROFESSOR- COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER - VOL 4; AUTORAS: ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA, MINHAS APRENDIZAGENS - VOL 4, MANUAL DO PROFESSOR, 1 CD DE MÚSICAS INFANTIS, 10 CARTAZES E DIÁRIO DO PROFESSOR.	UND	25	R\$ 369,76	R\$ 9.244,00
5	KIT INFANTIL V ALUNO - COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER - VOL 5; AUTORAS: ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA, MINHAS APRENDIZAGENS - VOL 5, DIÁRIO ESCOLAR.	UND	732	R\$ 283,95	R\$ 207.851,40
6	KIT INFANTIL V PROFESSOR- COLEÇÃO UERÊ. COMPOSIÇÃO: LIVRO DIDÁTICO BRINCAR E APRENDER - VOL 5; AUTORAS: ANA CRISTINA SOARES E PATRICIA MATOS, EDIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA, MINHAS APRENDIZAGENS - VOL 5, MANUAL DO PROFESSOR, 1 CD DE MÚSICAS INFANTIS, 10 CARTAZES E DIÁRIO DO PROFESSOR.	UND	25	R\$ 371,03	R\$ 9.275,75
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 581.617,06</b>

2.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.231.256,56 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

2.3. VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

2.4. DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO CONFAZ

2.4.1. Na Tabela acima, para os itens indicados, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015- TCU- Plenário. **3. ENTREGA DO OBJETO**





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. O Objeto deverá ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo VII).

### 3.2. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoarifado da Secretária de Educação do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.

3.2.2. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

3.2.3. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.4. Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal, em que deve constar os itens adquiridos.

3.2.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.3. A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será realizada através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 4 - PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**4.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**4.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.2.1 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**4.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**5.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência**, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar





## PREFEITURA DE BEBERIBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

**5.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**5.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**5.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**5.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**5.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**5.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**5.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

**5.10** - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

**6.1** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**6.2** - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**6.3** - Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**6.4** - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**6.5** - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**6.6** - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**6.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**6.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**6.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.11**- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

**ANA CRISTINA LOPES DA SILVA - Secretária de Educação**





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.002 - PE - SME**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

Prezado (a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:  
CPF:  
RG:  
Email:

**Local e data**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.002 - PE – SME**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.002 - PE - SME**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.002 - PE - SME**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.001 - PE - SME**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº -----, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.002 - PE - SME**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.002 - PE - SME**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....

O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx-Ceará, CEP – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominado **CONTRATADO**, e tendo como representante a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO** \_\_\_\_\_ e em observância às disposições do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme descrição em anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas deste contrato correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, proveniente da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_; Elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2 - O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no Almojarifado da Secretaria de Educação do Município de Beberibe-CE, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com o cronograma e as necessidades do setor competente.

7.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.2 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

7.3 - O procedimento previsto no LOTE anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

7.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**8- CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será através do (a) Servidor (a), Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1 - Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:**

9.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

9.1.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

9.1.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

9.1.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

9.1.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

9.1.10 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**9.2 - Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:**

9.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

9.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

9.2.3 - Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

9.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

9.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

9.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

9.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

9.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. - apresentar documentação falsa;

10.1.3. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. - não mantiver a proposta;

10.1.6. - cometer fraude fiscal;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.8 - Indenizações e multas.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.1.2 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.3 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Beberibe-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº \_\_\_\_\_

